



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 050

de 24 de maio de 2016

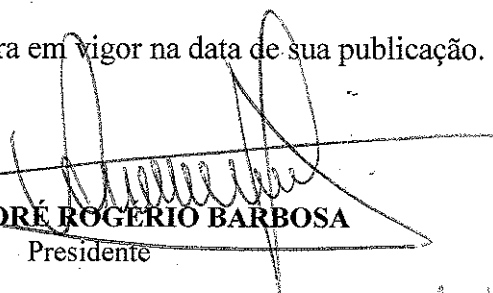
(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa dos vereadores Izaias Branco da Silva Colino, Antonio Valmir Pereira dos Reis, André Rogério Barbosa e João Elias Pereira)

“Altera o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Botucatu”.

Art. 1º O art. 10 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Compete à Câmara Municipal fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social, bem como as concessionárias e permissionárias de serviço público com atuação nos limites do Município.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

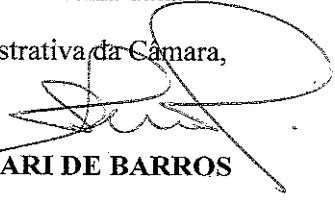

Vereador **ANDRÉ ROGERIO BARBOSA**
Presidente


Vereador **LUIZ FRANCISCO FONTES**
1º Secretário


Vereador **LUIZ AURÉLIO PAGANI**
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS